CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 757/2013

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA: "Institui o dia 15 de abril como o Dia Municipal do Desarmamento Infantil."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 757 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Toinho Carolino, que tem como objetivo instituir o dia 15 de abril, como o Dia Municipal do Desarmamento Infantil.

Tal Projeto de lei visa acrescentar, ao calendário oficial de Salvador, o dia municipal do Desarmamento Infantil, a fim de incentivar as campanhas para o desarmamento e promover a cultura da paz.

FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura em comento, ao criar o referido, demonstra a sua preocupação com a preservação da paz no âmbito do município de Salvador, visto que tem o objetivo de conscientizar as crianças e reduzir as taxas de homicídio na nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR 6096
MAT.

A preposição ainda encontra respaldo no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826), vejamos:

> Art. 6º: "É proibido o porte de arma de fogo em todo território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:"

Em pesquisa realizada pelo setor de análise e pesquisa, foi encontrado o Projeto de Lei nº 368/2011, que já versa sobre o tema abordado e se encontra arquivado com parecer contrário nos termos do art. 172 da Resolução nº 910/91, Regimento Interno da Câmara.

Entretanto, o projeto encontrado pelo referido setor aborda em seu contexto a criação da semana do desarmamento infantil, o que se difere do projeto de indicação aqui relatado.

VOTO:

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e por não haver óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 757/2013**, nesta comissão.

É o nosso parecer.

Em, 05.12.13

Geraldo Junior

Vereador - SDD